



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 0005500-40.2015.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 066/2015

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 11.06.2015, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**, **EDVALDO DE ANDRADE**, **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, analisando o processo supracitado, resolveu, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** o **ATO TRT GP N° 122/2015** por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, Presidente do Tribunal, concedeu "**ad referendum**", do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia à Senhora **GERALDINA ALEXANDRINA LIMA** e pensão temporária a **DAVID WILLIANS BEZERRA DE LIMA**, viúva e filho menor do servidor deste Tribunal Luiz Humberto de Lima, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, falecido em 03.12.2014, em valor correspondente à totalidade da remuneração deste, na data anterior ao óbito, até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar este limite, sendo 50% (cinquenta por cento) deste valor para a titular da pensão vitalícia e os 50% (cinquenta por cento) restantes destinados ao titular da pensão provisória, com efeitos a contar da data do óbito, fundamentado no art. 40, § 7º, inciso II, da Carta Magna, com redação dada pela EC nº 41/2003, art. 2º, inciso II, Lei nº 10.887/2004, e arts. 217, inciso I, alínea "a" e inciso II, letra "a", e 218, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

OBSERVAÇÃO: Ausente, em gozo de férias, Sua Excelência o Senhor Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva.

MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta